INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

A implementação das NUTS 2024

35ª Reunião Plenária

Conselho Superior de Estatística

12 de julho 2023

ESTRUTURA

1 | Regulamento das NUTS

- Elementos constitutivos
- Critérios de classificação
- Alterações às NUTS

2 | NUTS 2024: Alterações às NUTS portuguesas

3 | Calendários e Impacto na produção estatística

4 | Notas finais

REGULAMENTO DAS NUTS

- A definição da NUTS instituída pelo Decreto-Lei nº 46/89 foi alvo de sucessivas alterações até à publicação do Decreto-Lei nº 244/2002 que definiu limites territoriais conforme os que viriam a ser adotados no **Regulamento (CE) nº 1059/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio**
- Com a publicação do regulamento, as alterações à NUTS utilizada no **Sistema Estatístico Nacional** processam-se sob enquadramento legal europeu
- O Regulamento das NUTS passou a incluir, desde 2018, as tipologias territoriais da União, a fim de assegurar uma aplicação harmonizada nos Estados-Membros (**TERCET**, Regulamento (UE) 2017/2391 que altera o Regulamento (CE) nº 1059/2003 no que respeita às tipologias territoriais e Regulamento de execução (CE) 2019/1130 relativo às condições uniformes para a aplicação harmonizada das tipologias territoriais)

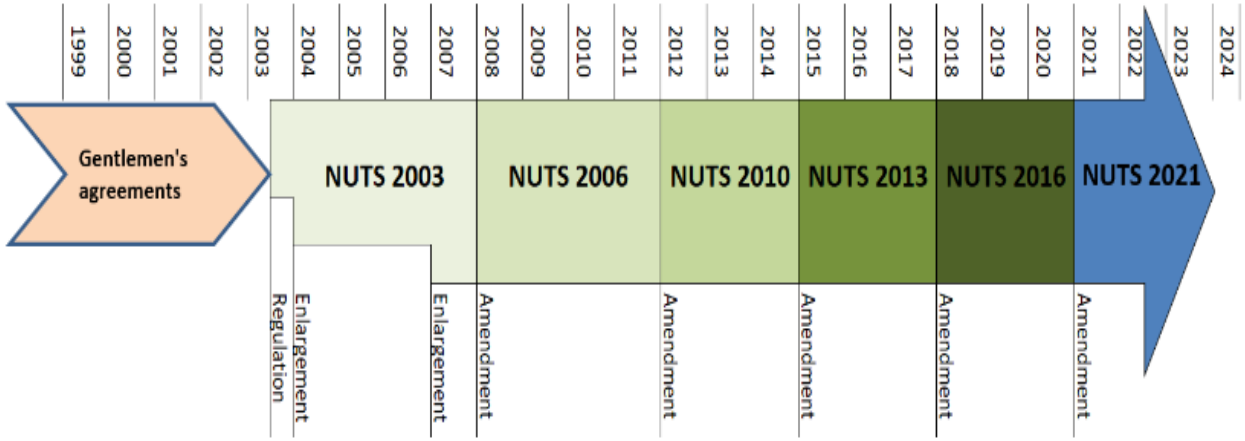

REGULAMENTO DAS NUTS

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

O **Anexo I** identifica a estrutura hierárquica da NUTS em cada EM: níveis 1, 2 e 3

O **Anexo II** identifica as "unidades administrativas" associadas a cada nível da NUTS para cada EM, quando aplicável

O **Anexo III** identifica as "mais pequenas unidades administrativas" em cada EM e constitui referência para a composição das NUTS III

Os EM deverão informar a CE sobre todas as alterações com impacto nos Anexos

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- As **unidades administrativas** existentes nos EM devem constituir o primeiro critério utilizado na definição das unidades territoriais
- A delimitação de cada nível da NUTS de um EM obedece a limiares de dimensão demográfica
- No caso de um nível da NUTS corresponder a uma **"unidade administrativa",** a avaliação dos limiares populacionais é feita em termos médios
- Se um nível das NUTS corresponder a uma **"unidade não administrativa"**, a avaliação do dos limiares populacionais é feita para cada uma das unidades territoriais

Nível	Mínimo	Máximo
NUTS I	3 milhões	7 milhões
NUTS II	800 mil	3 milhões
NUTS III	150 mil	800 mil

REGULAMENTO DAS NUTS

Instituto Nacional de Estatística
Statistics Portugal

Alterações aos Anexos do Regulamento NUTS

- **As alterações regulares à NUTS ocorrem com frequência não inferior a 3 anos** (casos de reorganização administrativa substancial constituem exceção)
- As alterações de NUTS III, em razão de alterações realizadas nas "mais pequenas unidades administrativas" são consideradas se envolverem uma **transferência populacional superior a 1% → Reporte anual ao Eurostat** das alterações ocorridas
- As alterações à classificação NUTS têm que assegurar a observância dos critérios de classificação, incluindo os limiares populacionais para o nível em questão
- As alterações a NUTS não administrativas só poderão ser introduzidas quando a alteração reduzir o desvio-padrão da dimensão em termos demográficos da UE, no nível em questão

As NUTS I e III portuguesas correspondem a «unidades administrativas» e as NUTS II a «unidades não administrativas»

NUTS 2024: ALTERAÇÕES ÀS NUTS PORTUGUESAS

Formalização das NUTS 2024: calendários relevantes

27 setembro 2021	**Anúncio formal do Eurostat relativamente ao início do processo regular de alteração às NUTS**: propostas EM até **1 fevereiro 2022**
24 janeiro 2022	**Parecer INE sobre a proposta de alteração do governo:** avaliação no quadro que decorre do Regulamento das NUTS
1 fevereiro 2022	**Proposta do governo enviada pela REPER** à Comissão Europeia
fevereiro / novembro 2022	**Articulação técnica INE/Eurostat**: clarificação da proposta à luz dos critérios do Regulamento NUTS; calendários de alteração à legislação sobre as EIM para que a proposta da CE incluísse as alterações portuguesas
29 abril 2022	**Informação do INE à SPEBT/CSE**: âmbito das alterações às NUTS e quadro de articulação INE/Eurostat
junho / setembro 2022	**Consultas escritas do SEE**: Expert Group *"Regional, urban and rural development statistics",* DIMESA, DG INEs
23 dezembro 2022	**Publicação da Lei nº 24-A/2022** : procede à alteração do regime jurídico das autarquias locais, aprofundando o regime das áreas metropolitanas e das comunidades intermunicipais
26 dezembro 2022	**Adoção pela Comissão do projeto de regulamento delegado sobre as alterações das NUTS**
24 março 2023	**Publicação no JOUE** do regulamento delegado da Comissão que altera os anexos do regulamento das NUTS → Entrada em vigor para efeitos de dados a **1 Janeiro 2024**

NUTS 2024: ALTERAÇÕES ÀS NUTS PORTUGUESAS

NUTS II – unidades não administrativas

- Criação da nova NUTS II **"Península de Setúbal"** → municípios a sul do Tejo da "Área Metropolitana de Lisboa"
- Criação da nova NUTS II **"Grande Lisboa"** → municípios a norte do Tejo da "Área Metropolitana de Lisboa"
- Criação da nova NUTS II **"Oeste e Vale do Tejo"** → municípios das NUTS III "Oeste", "Lezíria do Tejo" e "Médio Tejo"
- Alteração dos limites das NUTS II **"Centro"** e **"Alentejo"** → pela saída dos municípios das NUTS III "Oeste" e "Médio Tejo" da primeira e da "Lezíria do Tejo" da segunda

Correspondência indireta entre NUTS II e CCDR (≈LVT)

Aumento do número de regiões NUTS II face à versão anterior:

9 NUTS II (NUTS 2024) vs. 7 NUTS II (NUTS 2013)

Limites das NUTS II 2024 e comparação com as NUTS 2013

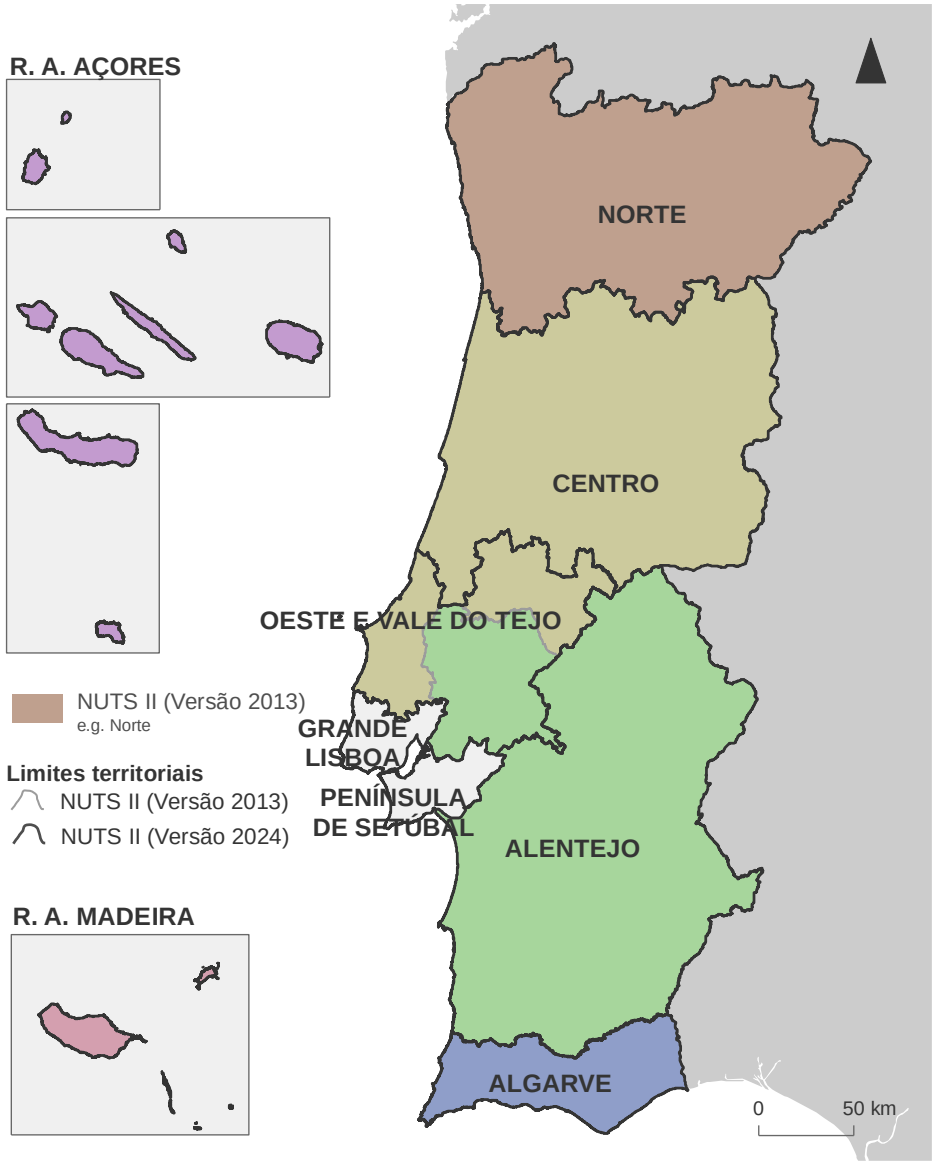

NUTS 2024: ALTERAÇÕES ÀS NUTS PORTUGUESAS

NUTS III – unidades administrativas

- Criação da nova NUTS III **"Península de Setúbal"** → municípios a sul do Tejo da "Área Metropolitana de Lisboa", coincidente com a NUTS II
- Criação da nova NUTS III **"Grande Lisboa"** → municípios a norte do Tejo da "Área Metropolitana de Lisboa", coincidente com a NUTS II
- Alteração dos limites das NUTS III do **"Médio Tejo"** e **"Beira Baixa"** → pela passagem dos municípios de Sertã e de Vila de Rei da primeira para a segunda
- Alteração da designação da NUTS III "Alto Tâmega" → **"Alto Tâmega e Barroso"**

Correspondência direta entre NUTS III e EIM

Aumento do número de regiões NUTS III face à versão anterior:

26 NUTS III (NUTS 2024) vs. 25 NUTS III (NUTS 2013)

Limites das NUTS III 2024 e comparação com as NUTS 2013

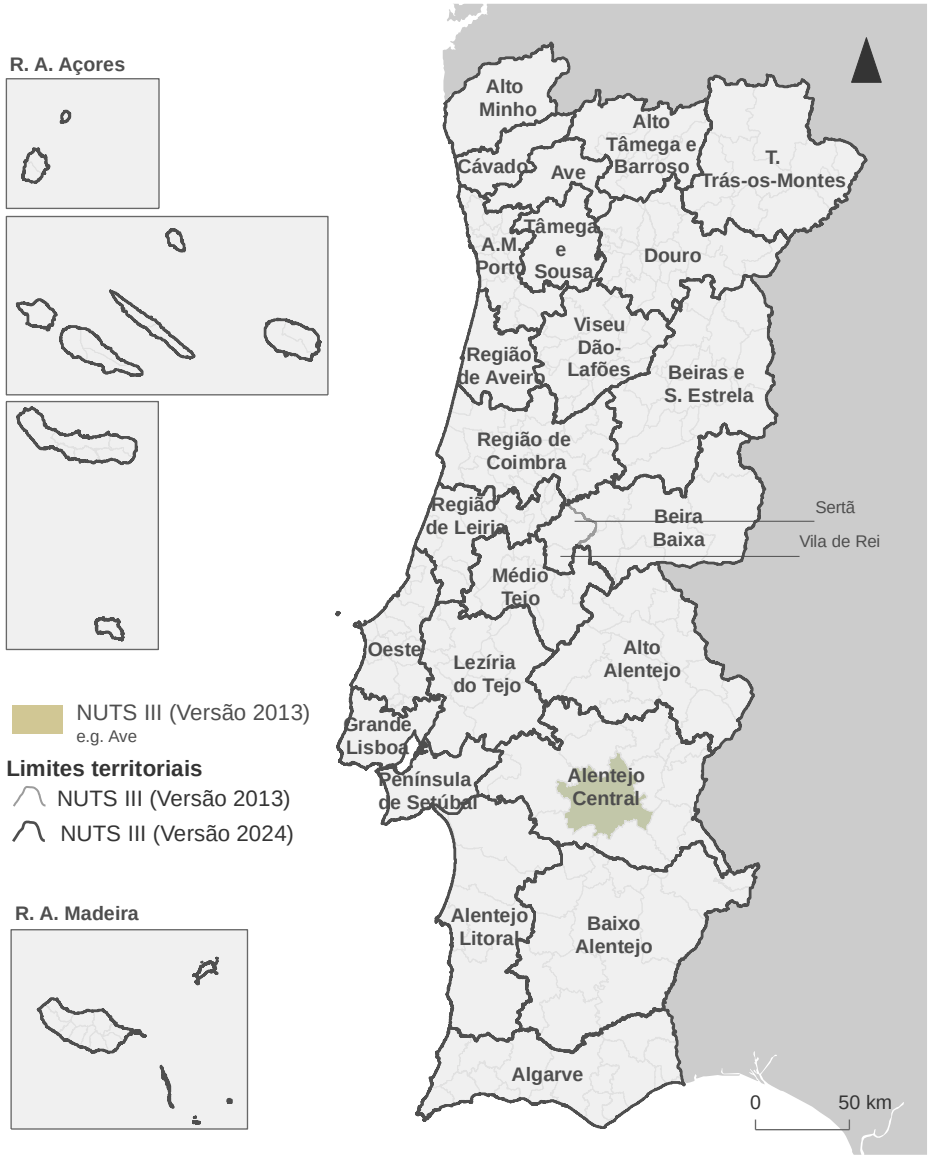

CALENDÁRIOS E IMPACTO NA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA

Calendários impostos pelo Regulamento

- **1 de janeiro de 2024:** Início de transmissão de informação estatística ao EUROSTAT de acordo com as **NUTS2024**
- até **1 de janeiro de 2026:** Reporte de séries históricas de acordo com o que venha a ser estabelecido em Regulamento de Execução
- A Comissão (Eurostat) está encarregue de estabelecer as durações exatas das séries cronológicas e avaliará a viabilidade do seu fornecimento no decurso de 2023

Processo para a definição das séries históricas no Sistema Estatístico Europeu

- As considerações de viabilidade são postas em prática pelo Eurostat através de consultas com os diferentes domínios estatísticos internos, que por sua vez tentam encontrar um equilíbrio entre as necessidades de dados da União e a viabilidade de retropolação pelos INE envolvidos
- Os domínios estatísticos exatos e a duração das séries cronológicas serão estabelecidos por um **Regulamento de Execução** da Comissão
- Poderão ser concedidas concessões especiais aos domínios específicos em que as transmissões de dados não são obrigatórias

CALENDÁRIOS E IMPACTO NA PRODUÇÃO ESTATÍSTICA

Consequências para o Sistema Estatístico Nacional

- Impacto relevante nas operações estatísticas por **inquérito amostral e representatividade até às NUTS II**, salientando-se as operações da **área das famílias**, havendo nestes casos a necessidade de redesenhar e redimensionar as amostras, com **efeitos diretos nos custos de recolha de informação**
- alterações associadas à **recodificação e alteração dos limites territoriais das NUTS II e III que têm impacto ao longo de toda a cadeia** de produção – desde a adaptação dos universos de referência às operações estatísticas, passando pela alteração da documentação técnica, incluindo os documentos metodológicos de cada operação estatística, até à difusão de resultados, nomeadamente, nos indicadores da Base de Dados no Portal do INE

Orientações gerais para a difusão pelo INE

- Atualização da série retrospetiva até ao ano de referência de 2021 e de acordo com o padrão 'regular' de difusão
- Articulação com EDC, incluindo técnica via UO INE
- Articulação estreita com o Eurostat no âmbito dos GT setoriais para definição das obrigações de transmissão de séries históricas

NOTAS FINAIS

- **Impacto muito significativo nas operações estatísticas por inquérito amostral** e representatividade até ao nível das **NUTS II**, salientando-se a **Recolha e Desenho amostral**, mas transversal a todos os **Domínios de Infraestrutura** e **Difusão**
- Processo de alteração com **calendários atípicos** no contexto do Sistema Estatístico Europeu
- No plano do INE privilegiaram-se ações para assegurar a transmissão de dados ao Eurostat (1 janeiro 2024), não descurando as **necessidades nacionais**:
  - Atualização séries retrospetiva 2024 até, pelo menos, **ano de referência de 2021** de acordo com o padrão 'regular' de difusão
  - Articulação com **Entidades com Delegação de Competências**
  - Informação e auscultação na **SPEBT/CSE**
- No contexto da monitorização da **Política Regional**, é relevante considerar aspetos críticos no quadro de recursos:
  - **Ciclo de programação 2014-2020**: difusão de informação dos Sistemas de Indicadores PT2020 nas NUTS 2013 prevista até 2025
  - **Ciclo de programação 2021-2027**: NUTS 2013 foi a geografia de referência para o acordo PT/CE
  - **Correspondência indireta NUTS II e CCDR**: importância crescente → DL n.º 36/2023, de 26 de Maio
- **Continuidade de desenho do Plano de Ação** do INE em função de necessidades nacionais e obrigações de séries históricas UE

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

A implementação das NUTS 2024

francisco.vala@ine.pt

35ª Reunião Plenária

Conselho Superior de Estatística

12 de julho 2023